

RE. 15 Julho 2014.

**ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDI-
NÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CASTELO DE PAIVA, REALI-
ZADA NO DIA 15 DE JULHO DE
2014.**

No dia quinze de Julho de dois mil e catorze, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência de Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, António dos Santos Rodrigues, e dos Vereadores Norberto dos Santos Rodrigues Moreira, Manuel Joaquim Correia de Almeida Junot da Silva, Cláudia Vanessa da Silva Rodrigues Pereira, Paulo Carlos da Rocha Moreira, e Luís Filipe Cardoso Valente.

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Vasco André Moreira Pimenta.

Eram dezoito horas e quarenta e cinco minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PONTO ÚNICO – PESSOAL. PROCESSO DISCIPLINAR. DECISÃO.

O Sr. Presidente da Câmara deu início á reunião, dando conhecimento de que Vereador José Manuel Carvalho tinha comunicado por escrito a sua ausência à reunião e que pretendia ser substituído pelo membro seguinte da lista do PS eleita nas últimas eleições autárquicas.

Informou, também, que convocara para a reunião o membro seguinte da lista, Dra. Carolina Quintas, sexta colocada na lista do partido socialista vencedora das últimas eleições autárquicas, realizadas a 29 de Setembro de 2013, e que a mesma apresentou um pedido de renúncia ao mandato, razão pela qual, não carecendo a renúncia de qualquer apreciação ou votação pela Câmara Municipal e produzindo os seus efeitos depois de comunicada ao Presidente, tinha de imediato, e tam-

bém por telefone, procedido à convocação para a reunião do membro seguinte da referida lista, o Eng. Paulo Carlos da Rocha Moreira, aqui presente.

O Vereador Norberto Moreira usou a palavra para fazer um ponto de ordem á mesa, porque a suspensão do Vereador José Manuel Carvalho deveria ter sido agendada.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que não se tratava de uma suspensão de mandato, mas sim de uma substituição por ausência do titular, tendo apresentado aos Senhores Vereadores o documento a ele dirigido pelo Vereador José Manuel Carvalho.

Disse ainda que nos termos do regimento, e face à natureza do único assunto que ía ser apreciado e que constava da Ordem de Trabalhos, entendia que a discussão e votação se efectuasse em reunião á porta fechada.

O Vereador Norberto Moreira interveio novamente para insistir no ponto de ordem que fizera à mesa, porque tinham de analisar e esclarecer a sucessão, ou sucessiva sucessão, do lugar a preencher do Vereador José Manuel Carvalho, para que depois os Vereadores do PSD pudessem dizer o que havia de direito sobre o assunto, tendo solicitado ao Sr. Presidente da Câmara um intervalo de cinco minutos para o efeito.

Disse também que o Sr. Presidente da Câmara estava a faltar ao respeito à Câmara Municipal, algo que não esperava da parte dele, referindo que gostava que o secretário da reunião de Câmara explicasse em que termos é que estava a ser feita a substituição do Vereador José Manuel Carvalho, e qual o fundamento legal que a suporta.

O Sr. Presidente da Câmara interrompeu momentaneamente os trabalhos para que os Vereadores do PSD pudessem reunir em privado.

Retomados os trabalhos, o Vereador Norberto Moreira insistiu que queria que lhe explicassem em que termos é que estava a ser feita a substituição do Vereador José Manuel Carvalho, e qual o fundamento

RE. 15 Julho 2014.

legal que a suporta, porque disso dependia o haver, ou não, reunião de Câmara.

O Sr. Presidente da Câmara pediu ao secretário da reunião de Câmara que esclarecesse as dúvidas colocadas pelo Vereador Norberto Moreira.

O secretário da reunião de Câmara explicou que o pedido de substituição do Vereador José Manuel Carvalho foi feito ao abrigo do artigo nº. 78, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. Disse que se tratava de um período de ausência inferior a 30 dias, ou seja, apenas para o dia da presente reunião de Câmara, e que nesses termos a referida Lei permitia que o Vereador pudesse ser substituído de forma imediata pelo elemento a seguir colocado da lista mais votada nas últimas eleições autárquicas, não estando sujeita a votação.

Referiu que o Eng. Paulo Carlos da Rocha Moreira não era o elemento a seguir colocado na lista do PS, mas sim a Dra. Carolina Quintas, que foi convocada para estar presente na reunião de Câmara, mas que apresentou ao Sr. Presidente da Câmara uma carta a renunciar ao mandato, como o mesmo tinha referido, pelo que teria que estar presente na reunião o elemento que na lista do Partido Socialista estava colocado logo a seguir à Dra. Carolina Quintas, que era o Eng. Paulo Carlos da Rocha Moreira. Nesse sentido, disse, o Sr. Presidente da Câmara procedeu à substituição do Vereador José Manuel Carvalho pelo Eng. Paulo Carlos da Rocha Moreira.

O Vereador Norberto Moreira usou novamente a palavra para perguntar se naquele momento o Partido Socialista tinha cinco Vereadores, porque nenhum deles pediu a suspensão de mandato, e o Eng. Paulo Carlos da Rocha Moreira já se encontrava na sala para substituir o Vereador José Manuel Carvalho?

Referiu que existiu uma situação similar que foi pedida pelo Vereador Filipe Valente na penúltima reunião de Câmara ordinária anterior à actual, e que aí o Sr. Presidente da Câmara não fez procedimento nenhum, porque não convocou ninguém do PSD, e como tal, estavam

Handwritten notes and signatures:
m
Paulo Carlos da Rocha Moreira
Carolina Quintas

perante diferentes procedimentos para uns e para outros. Disse que nessa altura ficaram a pensar que não era possível fazer esse tipo de substituições, e que afinal só não é quando não é conveniente.

Concluiu, referindo que queria que ficasse registado que estavam a ser tomados procedimentos que são contra a Lei, e que portanto não permitiam que a reunião de Câmara fosse formada da maneira que estava a ser formada, tendo solicitado esclarecimentos sobre a razão da diferença de comportamentos nuns e noutros, e se de um lado existia Lei que suporte, e se noutro não havia.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que o que importava era que o acto praticado cumpria a Lei, e que assim a decisão estava tomada, mantendo-se em quatro, e não em cinco, o número de Vereadores do PS, tantos quantos os eleitos para o órgão. Disse que relativamente ao procedimento anterior relativo ao Vereador Filipe Valente, que deveria ter sido invocado o pedido de substituição nos mesmos termos para se proceder à substituição, não sabendo se foi feito nesses termos ou não, sendo certo que os dados têm que ser coerentes e similares em todas as decisões que tomam.

O Vereador Norberto Moreira interveio novamente para questionar a presença do Sr. Presidente da Câmara na reunião, porque sendo o único ponto da agenda de trabalhos a decisão do processo disciplinar, o Sr. Presidente da Câmara estava impedido de participar na própria reunião, e que gostava que o secretário da reunião de Câmara esclarecesse sobre esta situação.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que ainda não tinham entrado na discussão do ponto em causa, e que quando assim fosse, seriam cumpridos todos os procedimentos legais. Disse também que atendendo a que estava público presente, e que como foi ele que convocou a reunião, que propunha à Câmara que a discussão do ponto fosse feita à porta fechada, nos termos do regimento.

O Vereador Norberto Moreira reiterou que gostava que o secretário da reunião de Câmara esclarecesse se o Sr. Presidente da Câmara

RE. 15 Julho 2014.

podia, ou não, iniciar a reunião de Câmara, uma vez que estava impedido de participar da discussão do único ponto da agenda de trabalhos.

O Sr. Presidente da Câmara pediu ao secretário da reunião de Câmara que esclarecesse a questão colocada pelo Vereador Norberto Moreira.

O secretário da reunião de Câmara explicou que o Sr. Presidente da Câmara podia convocar e iniciar a reunião, e declarar-se impedido aquando do início da discussão do ponto, não participando na discussão do mesmo.

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para dizer que o Sr. Presidente da Câmara de vez em quando cumpria a Lei, e que de outras vezes se esquecia um bocadinho de o fazer, sendo que já viram que quando são os Vereadores do PSD a suspender mandatos tomam posse na reunião a seguir, e que quando são os do PS é tudo feito na mesma reunião.

Disse que o Código de Procedimento Administrativo prevê que a reunião não tenha que ser à porta fechada, sendo que a votação tem que ser secreta, tendo pedido que o secretário da reunião de Câmara esclarecesse se o Sr. Presidente da Câmara, no seguimento da proposta que fez à Câmara para que a discussão do ponto fosse feita à porta fechada, podia fazer uma votação que interferia directamente com o ponto em discussão e em que estava impedido?

Solicitou que a resposta à sua questão constasse em acta.

O Vereador Norberto Moreira interveio novamente para dizer que se o Sr. Presidente quisesse que houvesse reunião de Câmara, tinha de permitir que o secretário da reunião esclarecesse as dúvidas da Vereadora Vanessa Pereira.

Referiu que era importante que a reunião fosse à porta aberta para que as pessoas pudessem ouvir, analisar e fazer os seus juízos de valor sobre o que se estava a passar, não percebendo porque é que o Sr. Presidente da Câmara haveria de impedir as pessoas de ouvirem a discussão do assunto.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que a proposta relativa à votação era dele, e que se porventura não estivesse a cumprir com a Lei, que naturalmente as consequências surgiriam e cairiam em cima do acto que estava a ser praticado.

O Vereador Norberto Moreira usou novamente a palavra para referir que não queria que o Sr. Presidente da Câmara fosse punido, mas sim saber se estava em condições de participar na votação da proposta que tinha feito, tendo reiterado o pedido para que permitisse que o secretário da reunião esclarecesse as dúvidas da Vereadora Vanessa Pereira.

O Sr. Presidente da Câmara perguntou ao secretário da reunião de Câmara se podia participar na votação da sua proposta para que a reunião de Câmara fosse à porta fechada?

O secretário da reunião de Câmara respondeu que na sua opinião o Sr. Presidente da Câmara podia fazê-lo, porque ainda não se tinha entrado na discussão directa do ponto.

O Sr. Presidente da Câmara deu início à votação, tendo a sua proposta para que a reunião de Câmara fosse à porta fechada sido aprovada por maioria, com os votos contra dos Vereadores do PSD.

De seguida, o Sr. Presidente da Câmara solicitou ao público presente que fizesse o favor de abandonar o Salão Nobre para que a reunião prosseguisse à porta fechada, tendo o Sr. Manuel Fonseca, manifestado a sua recusa em o fazer, o que deu origem a um segundo apelo do Sr. Presidente da Câmara que também foi recusado pela parte do Sr. Manuel Fonseca, não se tendo também ausentado da sala o Dr. Paulo Teixeira e o Sr. José Fernando da Rocha Gabriel, também eles presentes como público.

Face a esta recusa, o Sr. Presidente da Câmara interrompeu os trabalhos por cinco minutos para tomar as medidas necessárias, tendo solicitado a presença da GNR – Guarda Nacional Republicana no Edifício dos Paços do Concelho para fazer retirar da sala o público que se tinha recusado a fazê-lo.

RE. 15 Julho 2014.

Pelas dezanove horas e quarenta minutos, dois elementos da GNR – Guarda Nacional Republicana solicitaram aos elementos que se encontravam no público e que se recusaram a abandonar a sala que o fizessem.

O Sr. Manuel Fonseca, o Dr. Paulo Teixeira e o Sr. José Fernando da Rocha Gabriel recusaram-se a fazê-lo, invocando que nada os impedia de assistir à reunião de Câmara, tendo deste modo permanecido em definitivo no Salão Nobre.

Face à recusa das referidas pessoas se ausentarem da sala, o Sr. Presidente da Câmara retomou os trabalhos propondo ao executivo que os trabalhos prosseguissem na sala anexa, rectificando-se, desse modo, a deliberação acabada de tomar, dando-se cumprimento ao que estava previsto no regimento, ou seja, de darem continuidade à reunião em privado na sala anexa ao Salão Nobre.

O Vereador Norberto Moreira usou da palavra para dizer que já anteriormente eram favoráveis a que a reunião fosse à porta aberta, e que portanto não fazia sentido que os membros do PSD tivessem uma opinião diferente.

Apelou ao bom senso e ao respeito pelas pessoas que queriam saber o que se estava a passar na reunião de Câmara, até porque a acta é um documento público, e tudo o que for dito na reunião à porta fechada, ou na sala ao lado, será tornado público e poderá ser consultado por qualquer cidadão.

Reiterou que os membros do PSD eram contra a proposta feita pelo Sr. Presidente da Câmara.

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para dizer que já havia uma deliberação tomada, e que esta contra deliberação proposta pelo Sr. Presidente da Câmara carecia da maioria de dois terços, tendo questionado se esta situação era legal.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que a reunião era à porta fechada, com a única diferença de se poder realizar na sala anexa ao Salão Nobre, de acordo com o que estava previsto no regimento.

M
Paulo Teixeira
Manuel Fonseca
José Fernando da Rocha Gabriel

A Vereadora Vanessa Pereira interveio novamente para dizer que a reunião de Câmara tinha sido convocada para o Salão Nobre, e que era uma reunião pública, pelo que o Sr. Presidente da Câmara precisava de uma maioria de dois terços para alterar a convocatória.

O Sr. Presidente da Câmara pediu ao secretário da reunião de Câmara que desse conhecimento aos Senhores Vereadores do conteúdo do que está previsto no regimento em matéria de realização de reuniões à porta fechada.

O secretário da reunião de Câmara explicou que a proposta do Sr. Presidente da Câmara estava de acordo com o previsto no artigo 4º do regimento, que estabelece que todas as reuniões de Câmara são públicas, e que no seu nº. 2, prevê, e citou "... que quando estejam em causa o juízo de valores, ou comportamentos, ou qualidades de qualquer pessoa a que se refere o nº. 3, do artigo 15º., a discussão e votação desses assuntos são realizados em privado, em sala anexa àquela em que decorre a reunião, desde que assim seja deliberado pela maioria dos seus membros".

A Vereadora Vanessa Pereira usou novamente a palavra para dizer que já tinham deliberado anteriormente, tendo reiterado que se tratava de uma alteração à convocatória, e como tal, era necessário uma maioria de dois terços para alterar a mesma, tendo solicitado novamente que o secretário da reunião de Câmara a informasse se a alteração proposta pelo Sr. Presidente da Câmara era legal.

O Sr. Presidente da Câmara reiterou que a sua proposta estava corporizada no regimento que está em vigor, que foi aprovado por este executivo, e que já vinha do executivo anterior.

A Vereadora Vanessa Pereira insistiu nos argumentos anteriormente expostos, tendo também referido que o regimento não se sobre põe à Lei.

O Vereador Filipe Valente usou da palavra para dizer que os Vereadores do PSD ainda não tinham votado nada, e que o que o regimento prevê é que votação seja feita na sala ao lado, não a discussão.

RE. 15 Julho 2014.

A vereadora Vanessa Pereira perguntou qual era o artigo do regimento que tinha sido referido anteriormente, tendo o secretário da reunião de Câmara respondido que era artigo 4º.

O Sr. Presidente da Câmara submeteu a votação a sua proposta de rectificação da deliberação anteriormente tomada relativa à discussão do ponto à porta fechada, no sentido de que a discussão e votação do ponto fossem realizadas em privado na sala anexa ao Salão Nobre, nos termos no artigo 4º. do regimento das reuniões de Câmara, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com os votos contra dos Vereadores do PSD.

A Vereadora Vanessa Pereira solicitou que ficasse em acta que os Vereadores do PSD tinham dúvidas sobre a legalidade da votação, porque o regimento não se sobrepõem à Lei Geral e a Lei Geral em nada referia que estas reuniões têm de ser à porta fechada.

O Vereador Filipe Valente fez um ponto de ordem à mesa para dizer que se o Sr. Presidente da Câmara estava impedido de discutir e votar o ponto, pelo que não tinha que ir para a sala anexa ao Salão Nobre, conforme proposta aprovada.

De seguida, o executivo municipal deslocou-se para a sala anexa ao Salão Nobre, para discutir e votar em privado o ponto único da agenda de trabalhos.

Retomada a reunião de Câmara, o Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dizer que por motivos pessoais teria de se ausentar da mesma, e que pretendia fazer-se substituir nos mesmos moldes em que foi feita a substituição do Sr. Vereador José Manuel Carvalho, ou seja pelo membro que se encontrava a seguir na ordem da lista do Partido Socialista às últimas eleições autárquicas, ou seja, pelo Sr. Cristiano Ferreira que de imediato entrou na sala, operando assim a substituição.

O Sr. Presidente da Câmara ausentou-se da reunião.

Os Senhores Vereadores do PSD abandonaram a reunião de Câmara em protesto com esta pretensão do Sr. Presidente da Câmara.

O Sr. Vice – Presidente da Câmara passou a presidir à reunião com os Vereadores ainda presentes: Manuel Junot, Eng. Paulo Carlos da Rocha Moreira e Cristiano Ferreira.

Foi então presente o relatório final do processo disciplinar mandado instaurar pelo Sr. Presidente da Câmara, pelo despacho nº. 36/GAP/2013, de 20/08/2013, a Osvaldo Caldas Gabriel, Arquitecto, funcionário do quadro privativo da Câmara Municipal, do grupo de pessoal técnico – superior, a exercer funções da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido e fica anexo à acta.

Do conteúdo de tal despacho consta que o arguido, tendo sido notificado da ordem escrita emitida pelo Presidente da Câmara, que lhe determinava a oposição da sua assinatura no original do relatório de ponderação da discussão pública da elaboração da alteração do Plano de Urbanização da Vila de Castelo de Paiva, concedendo-lhe para o efeito o tempo estritamente necessário, não excedente a duas horas contadas a partir da notificação.

Notificado o funcionário, ora arguido, o mesmo não acatou a ordem de serviço escrita que lhe foi ordenada, quer no prazo concedido, quer posteriormente, como jamais usou da faculdade prevista pelo artº. 5º. do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei nº. 58/2008, de 9 de Setembro.

A instrutora do processo, Dra. Sandra Susana Silva de Sousa, técnica superior jurista do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Louzada, propôs que se aplicasse ao arguido a pena de suspensão por um período de 90 dias, nos termos do artº. 10º., nº. 3 e nº. 4, da mencionada Lei.

A Câmara Municipal analisou o processo de acordo com o estipulado no nº. 4, do artº. 14º, da Lei nº. 58/2008, de 9 de Setembro, e tendo sido observado o escrutínio secreto, deliberou por unanimidade dos

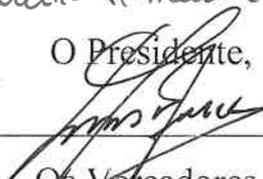
membros presentes na reunião, concordar com as conclusões do relatório final, e pelos mesmos fundamentos de facto e de direito, aplicar ao arguido Osvaldo Caldas Gabriel, Arquitecto, a pena de suspensão por um período de 90 dias, nos termos do artº. 10º., nº. 3 e nº. 4, da citada Lei.

Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57º. da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e que vai ser lançada no respectivo livro de actas.

E não havendo mais nada a tratar, o Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas 20,15 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada.

E eu, *Vasco André Macieira Pimenta*, a redigi e subscrevi.

O Presidente,



Os Vereadores,

